



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 1/2024

Altera a Resolução CPJ nº 1/2023, para modificar as atribuições da 1ª e da 3ª Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

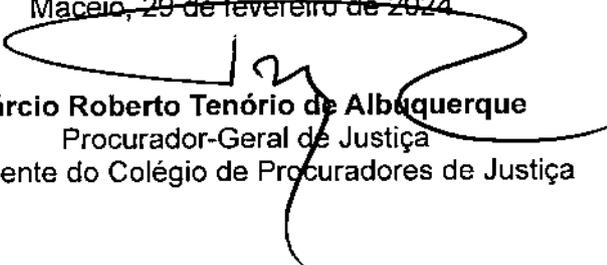
II – a necessidade de realizar ajuste na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições da 1ª e da 3ª Promotorias de Justiça da Capital passam a ser as seguintes: atribuições cíveis, judiciais (nos casos em que for autor) e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos Juizados Especiais, podendo atuar em qualquer juízo cível da capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



de todos os integrantes do colegiado. Com a palavra, o Presidente afirmou a relevância da premiação como incentivo para que agentes ministeriais desenvolvam ações que efetivamente transformem e melhorem a realidade social das pessoas, destinatárias que são dos serviços prestados pelos órgãos públicos. Noticiou que no dia seguinte será realizada, na cidade de Murici, a inauguração do prédio-sede da Promotoria de Justiça daquela comarca. Convidou a todos para participarem da cerimônia. Asseverou que a sede da Promotoria de Justiça de Murici tem como patrono o saudoso Procurador de Justiça José Martins Filho, pai do colega Promotor de Justiça Mário Augusto Martins e do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Humberto Martins. Requereu permissão ao colegiado para, na oportunidade, realizar a entrega da Medalha Mérito do Ministério Público ao Excelentíssimo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Humberto Eustáquio Soares Martins, outorgada por meio da Resolução CPJ n. 9/2022. O requerimento foi aprovado por unanimidade pelo colendo colegiado. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este informou sua impossibilidade de comparecer ao evento em razão de consulta médica anteriormente agendada. Também foi justificada a impossibilidade de comparecimento do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, este mencionou que, durante a realização de protestos públicos em Alagoas, os manifestantes reiteradamente queimam pneus como forma de bloquear as vias de acesso e chamar a atenção da população. Disse que a fumaça decorrente da queima de pneus possui um alto grau de nocividade à saúde do ser humano, podendo gerar dano a saúde pública e ao meio ambiente. Mencionou, inclusive, que esse fato constitui crime ambiental previsto no art. 54 da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Sugeriu à Presidência do colegiado o encaminhamento de expediente ao Comandante Geral da Polícia Militar de forma a concitá-lo a adotar providências que impeçam a queima de pneus em protestos públicos. Na sequência, fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Vicente Felix Correia, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente propôs que fosse realizado um convite aos integrantes da cúpula das forças de segurança do Estado de Alagoas para que eles possam participar da próxima reunião do colegiado e cientificados das preocupações externadas nesta sessão, sendo a proposta seguida à unanimidade por todos os membros do colegiado. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral do MPAL, este lembrou que recentemente uma Promotora de Justiça e o próprio Ministério Público do Estado de Alagoas foram alvos de diversas manifestações negativas proferidas no âmbito das redes sociais por conta de determinada atuação da agente ministerial em processo judicial relacionado a crime de discriminação racial. Fez um alerta aos Promotores de Justiça que oficiam na área criminal para que adotem todas as medidas legais cabíveis para responsabilizar agentes infratores que utilizam as redes sociais para a prática de crimes. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta expressou concordância com a manifestação proferida pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral do MPAL. Lembrou que, na semana anterior, o MPAL foi elogiado por membros do Observatório de Causas de Grande Repercussão, entidade composta por representantes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, por conta de sua atuação no caso Braskem. Ressaltou a manifestação proferida pelo Conselheiro Ângelo Fabiano Farias do CNMP de que "o trabalho do Ministério Público de Alagoas foi o maior caso de atuação preventiva de desastre no Brasil". Com a palavra, o Presidente parabenizou a manifestação do Corregedor-Geral do MPAL e informou que comunga do seu pensamento. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

, Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 1/2024

Altera a Resolução CPJ nº 1/2023, para modificar as atribuições da 1ª e da 3ª Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

II – a necessidade de realizar ajuste na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, com o fim de aprimorar o



serviço prestado à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições da 1ª e da 3ª Promotorias de Justiça da Capital passam a ser as seguintes: atribuições cíveis, judiciais (nos casos em que for autor) e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos Juizados Especiais, podendo atuar em qualquer juízo cível da capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2024

Aprova a formação de lista sêxtupla para preenchimento à vaga no Superior Tribunal de Justiça, conforme Edital n.º 1/2024.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, fulcrado no Art.14, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, Art. 12, Inciso XI - -3 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e Arts. 94 e 104 da Constituição Federal, **RESOLVE** aprovar a lista sêxtupla para preenchimento à vaga no Superior Tribunal de Justiça, com os candidatos que seguem:

- Maria Marluce Caldas Bezerra

- WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Maceió, em 29 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 22 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para a realização da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Sérgio Rocha